



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 06 DE MAIO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 211

Data 06 / 05 / 2024

Ass. Maicon R. L.

Altera a redação da Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 01, 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal se dará por concurso público de provas e títulos.

§1º Constitui requisito para ingresso na carreira, no cargo de Professor, a formação:

I - Para atuação multidisciplinar na Educação Infantil e nos Séries Iniciais do Ensino Fundamental a formação em licenciatura plena em Pedagogia para habilitação na Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental;

II - Para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular:

a) em nível superior, em curso de licenciatura plena específica; ou
b) outra graduação correspondente as áreas do conhecimento, específicas do currículo, acompanhada de formação em licenciatura plena em Pedagogia.

[...]

§3º Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor de Educação Infantil, a formação:

I - em nível superior, com habilitação em curso de licenciatura plena em Pedagogia.

Art. 2º O artigo 11 da Lei Municipal nº 01, 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os Níveis, referentes à habilitação do titular de cargo da Carreira do magistério Público municipal são:

I - para o cargo de professor:

Nível B – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Nível D – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de Mestrado na área de educação.

II - Para o cargo de Professor de Educação Física:

Nível B – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Educação Física;

Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

Nível D – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de mestrado na área de educação.

III - Para o cargo de Professor de Educação Infantil:

Nível EB – Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

Nível EC – Formação em nível de pós-graduação, em cursos de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Nível ED - Formação em nível de pós-graduação, em cursos de Mestrado na área de educação.

Art. 3º Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 01, 22 de janeiro de 2018, passam a vigorar de acordo com a redação dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, em 06 de maio de 2024.

Volmar Duarte
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR
JORNADA: 20 HORAS



QUADRO PERMANENTE

NIVEL	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	R\$ 2.211,65	R\$ 2.255,88	R\$ 2.300,97	R\$ 2.347,00	R\$ 2.393,94	R\$ 2.441,83	R\$ 2.490,68	R\$ 2.540,47	R\$ 2.591,29	R\$ 2.643,11	R\$ 2.656,99	R\$ 2.749,89	R\$ 2.804,89	R\$ 2.861,01	R\$ 2.918,22
C	R\$ 2.410,70	R\$ 2.458,90	R\$ 2.508,08	R\$ 2.558,25	R\$ 2.609,41	R\$ 2.661,60	R\$ 2.714,82	R\$ 2.769,12	R\$ 2.824,49	R\$ 2.880,99	R\$ 2.938,62	R\$ 2.997,39	R\$ 3.057,33	R\$ 3.118,50	R\$ 3.180,87
D	R\$ 2.651,79	R\$ 2.704,83	R\$ 2.758,93	R\$ 2.814,10	R\$ 2.870,40	R\$ 2.927,80	R\$ 2.986,35	R\$ 3.046,07	R\$ 3.106,99	R\$ 3.169,14	R\$ 3.232,53	R\$ 3.297,18	R\$ 3.363,12	R\$ 3.430,38	R\$ 3.498,99

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JORNADA: 20 HORAS



QUADRO PERMANENTE

NIVEL	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	R\$ 2.211,66	R\$ 2.255,91	R\$ 2.301,01	R\$ 2.347,03	R\$ 2.393,97	R\$ 2.441,87	R\$ 2.490,69	R\$ 2.540,51	R\$ 2.591,31	R\$ 2.643,14	R\$ 2.696,00	R\$ 2.749,93	R\$ 2.804,93	R\$ 2.861,03	R\$ 2.918,25
C	R\$ 2.410,72	R\$ 2.458,93	R\$ 2.508,12	R\$ 2.558,28	R\$ 2.609,44	R\$ 2.661,64	R\$ 2.714,86	R\$ 2.769,16	R\$ 2.824,55	R\$ 2.881,03	R\$ 2.938,64	R\$ 2.997,42	R\$ 3.057,38	R\$ 3.118,53	R\$ 3.180,90

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JORNADA: 30 HORAS



QUADRO PERMANENTE

NIVEL	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	R\$ 3.317,46	R\$ 3.383,82	R\$ 3.451,48	R\$ 3.520,53	R\$ 3.590,94	R\$ 3.662,77	R\$ 3.736,02	R\$ 3.810,74	R\$ 3.886,96	R\$ 3.964,71	R\$ 4.043,97	R\$ 4.124,85	R\$ 4.207,36	R\$ 4.291,52	R\$ 4.377,33
C	R\$ 3.616,04	R\$ 3.688,35	R\$ 3.762,14	R\$ 3.837,39	R\$ 3.914,13	R\$ 3.992,38	R\$ 4.072,25	R\$ 4.153,70	R\$ 4.236,76	R\$ 4.321,52	R\$ 4.407,94	R\$ 4.496,12	R\$ 4.586,03	R\$ 4.677,76	R\$ 4.771,31
D	R\$ 3.977,69	R\$ 4.057,24	R\$ 4.138,38	R\$ 4.221,14	R\$ 4.305,56	R\$ 4.391,67	R\$ 4.479,53	R\$ 4.569,11	R\$ 4.660,49	R\$ 4.753,70	R\$ 4.848,77	R\$ 4.945,76	R\$ 5.044,66	R\$ 5.145,56	R\$ 5.248,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 06 DE MAIO DE 2024

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera a redação da Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho.

PROONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Venho, por meio desta mensagem, solicitar a análise e a posterior aprovação do Projeto de Lei nº 33, de 06 de maio de 2024, o qual altera a redação da Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Salgado Filho.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar à Lei Municipal nº 01/2018 às atuais necessidades da educação municipal, buscando a valorização dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade do ensino público.

As principais alterações propostas pelo Projeto de Lei nº 33/2024 são:

- Estabelecer requisitos mais específicos para ingresso na carreira do magistério, exigindo formação em licenciatura plena em Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e licenciatura plena específica ou graduação correspondente com formação em Pedagogia para atuação em campos específicos do conhecimento.
- Criar Níveis na Carreira do Magistério, com requisitos mais exigentes de formação para progressão na carreira.
- Atualizar os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 01/2018, que contêm as tabelas de vencimentos dos cargos do magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

Acreditamos que as alterações propostas por este Projeto de Lei são de fundamental importância para o fortalecimento da educação municipal de Salgado Filho.

Diante do exposto, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação do Projeto de Lei nº 33/2024.

Atenciosamente,


Volmar Duarte
Prefeito Municipal